



PDL nº 66/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Silvão Leite e Silvinho Leite, dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta ao Ilmo. Dr. Luiz Carlos Zamarco.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado, Dr. Luiz Carlos Zamarco, é médico formado em 1985, com especialização em Saúde Pública e Administração Hospitalar, o Dr. Zamarco acumulou mais de três décadas de atuação como pediatra, neonatologista e gestor hospitalar, exercendo funções estratégicas em diversas unidades da rede municipal de saúde.

Destacou-se em cargos de chefia técnica e diretoria em hospitais e unidades básicas, além de ter coordenado o Comitê Técnico-Científico Covid-19 durante a pandemia, contribuindo decisivamente para a formulação de políticas públicas de enfrentamento à crise sanitária. Sua atuação como secretário-adjunto da Secretaria Municipal da Saúde reforça seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

Pelo conjunto de sua obra, marcada pela competência, ética, espírito público e dedicação incansável ao bem-estar dos cidadãos paulistanos, o Dr. Luiz Carlos Zamarco revela-se digno da honraria, como reconhecimento oficial de sua contribuição exemplar à cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a homenagem de concessão da Medalha Anchieta ao Ilmo. Dr. Luiz Carlos Zamarco é plenamente justificada em razão de sua notável trajetória profissional e dedicação à saúde pública paulistana sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,